



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

TERMO ADITIVO n.º 04 DE 2016 de 29 de abril de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, situada na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.721.541/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, Sr. SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 17.117.181-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 105.550.118-52, domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual n.º 108.383.949.112 Inscrição Municipal n.º 2.871.449-0, Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 - Brooklin - São Paulo / SP 04571-000 representado por seus procuradores FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, Brasileiro, Casado, Administrador Portador do documento de identidade n.º 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 267.221.148-56 e CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, brasileiro, Casado, Engenheiro, Portador do documento de identidade n RG 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 856.234.748-53 com ENDEREÇO: AVENIDA ENG. LUÍS CARLOS BERRINI, 1.376 - 16º ANDAR - SÃO PAULO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato N.º 05 de 29 de abril de 2015, que tem por objeto a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com comunicação via celular Roaming Nacional, com ligações "Intragrupo", para comunicação de voz e dados via Rede Móvel Digital a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, para 13 linhas, vinculados a Plano Pós-Pago, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1º - Fica prorrogado o contrato supra citado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar com o valor Global de R\$ 18.860,40 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS E





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

QUARENTA CENTAVOS) conforme planilha de formação de preço abaixo descrita:

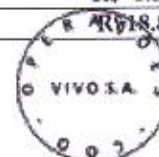
Planilha de Formação de Preço

SERVIÇOS DE VOZ			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PLANO VIVO EMPRESA FLEX	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00
FRANQUIA DE MINUTOS LOCAIS COMPARTILHADOS	2600	R\$ 0,23	R\$ 598,00
INTRAGRUPO LOCAL	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00
PACOTE LD 1 (ISENÇÃO AD E DSL NACIONAL)	13	R\$---	R\$---
PACOTE COMPLETO VIVO GESTÃO	13	R\$---	R\$---
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS DE VOZ			R\$ 728,00

SERVIÇOS DE DADOS			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VIVO INTERNET GOV BRASIL 3GB - 4G	13	R\$ 64,90	R\$ 843,70
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS DE DADOS			R\$ 843,70

TARIFAS UNITÁRIAS DE SERVIÇO	VALOR
VC1 FRANQUIA	R\$0,23
VC1 EXCEDENTE VIVO E FIXO	R\$0,23
VC1 EXCEDENTE OUTRAS OPERADORAS	R\$0,23
VC2/ VC3 ON NET (VIVO PARA VIVO)	R\$0,23
VC2/ VC3 FIXO (VIVO PARA VIVO)	R\$0,23
VC2 OFF NET (VIVO PARA OUTRAS OPERADORAS)	R\$0,23
VC3 OFF NET (VIVO PARA OUTRAS OPERADORAS)	R\$0,23
Torpedo SMS Avulso/Excedente	R\$0,23

TOTAL DE SERVIÇOS VOZ E DADOS	R\$ 1.571,70
CONTA MINIMA MENSAL	R\$ 1.571,70
CONTA MINIMA EM 12 MESES	R\$ 18.860,40





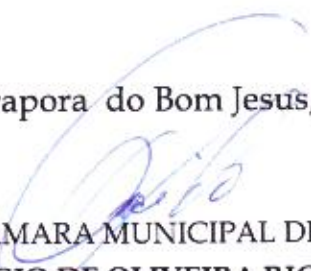
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

CLÁUSULA 2ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.


Pirapora do Bom Jesus, 29 de abril de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO
CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Sergio Mota Magalhães
Gerente Comercial


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO

Testemunhas:


Viviane da Silva Alvarenga

RG nº 33.879.565-0

CPF nº 288.160.108-19


João Geraldo Paulino da Silveira

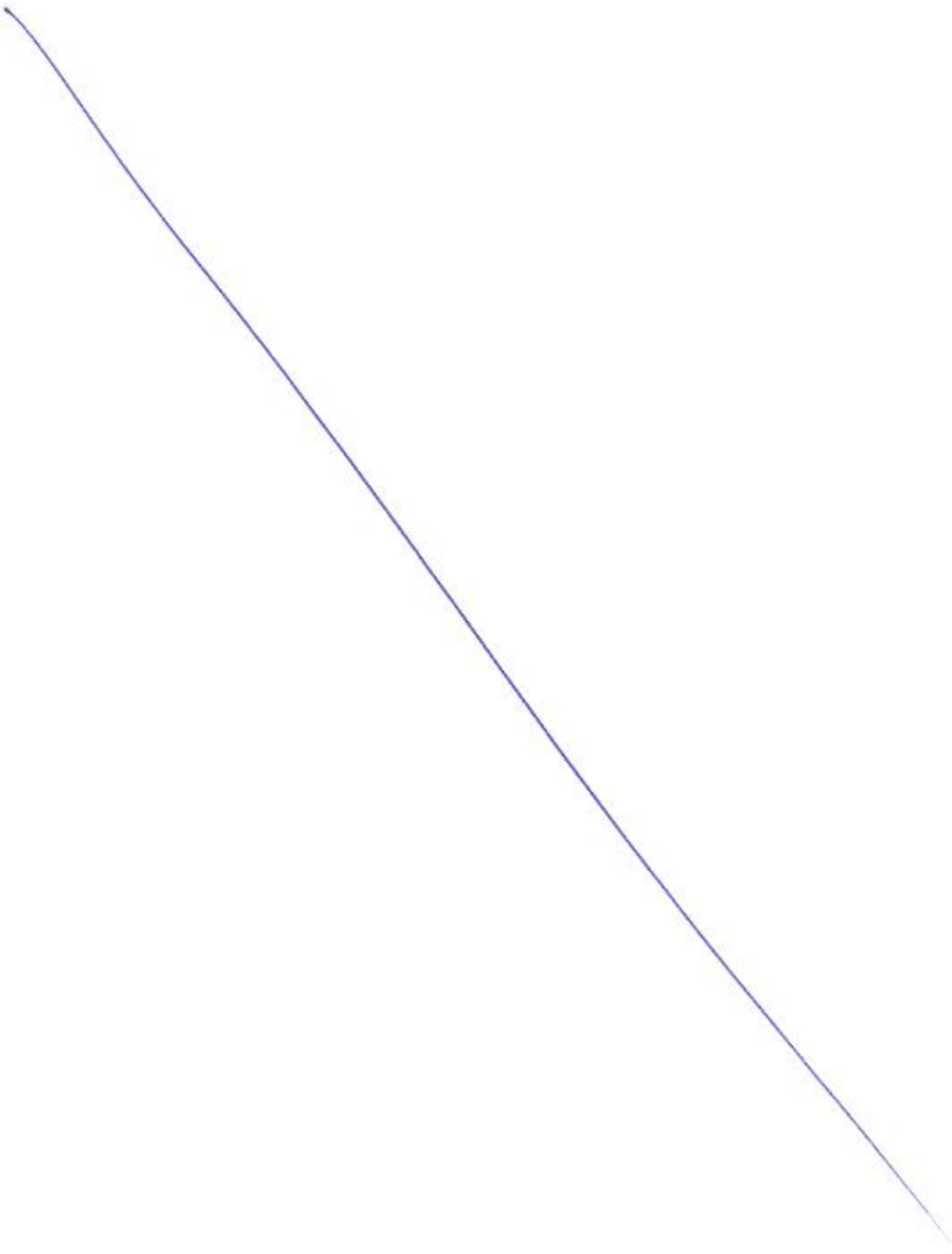
RG nº 11.109.494 - X

CPF nº 104.907.898-54





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

CONTRATO n 05 de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, situada na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.541/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, Sr. SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.117.181-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 105.550.118-52, domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0, Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 - Brooklin - São Paulo / SP 04571-000 representado por seus procuradores ASSED MOISES AMAR, GERENTE, BRASILEIRO, RG: 17.534.177, CPF: 099.373.528-27, ENDEREÇO: AVENIDA ENG. LUÍS CARLOS BERRINI, 1.376 - 16º ANDAR - SÃO PAULO e NILTON CÉSAR DE AGUILA, GERENTE, BRASILEIRO, RG: 24.406.211-0 SSP/SP, CPF: 148.856.288-14, ENDEREÇO: AVENIDA ENG. LUÍS CARLOS BERRINI, 1.376 - 16º ANDAR - SÃO PAULO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e testemunhas que este subscrevem, celebrou-se o presente contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no artigo 24, inciso V, da lei 8.666 de 1993, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1 - É objeto deste a Contratação de empresa detentora de autorização para prestar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com comunicação via celular Roaming Nacional, com ligações "Intragrupo", para comunicação de voz e dados via Rede Móvel Digital a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, com fornecimento de 13 (treze) aparelhos tipo Smartphone, vinculados a Plano Pós-Pago, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Regime de execução : empreitada por preço unitário.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

; 1.2 - Os serviços acima citados deverão ser executados de acordo com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. 1.3 - A contratada deverá garantir a qualidade do sinal em todo o Município. 1.4 - A Contratante reserva-se o direito da não aceitação dos serviços, quando estes não corresponderem às expectativas e aos padrões de qualidade usuais, devendo os mesmos serem refeitos, sem qualquer valor adicional a Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO: Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ 33.462,00, (trinta e e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) conforme planilha de formação de preço constante do anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura mensal dos serviços contratados, e apresentação das respectivas Notas Fiscais. Parágrafo Primeiro - As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (214) 3.3.3.9.0.39.)

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA: a) executar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade; b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados; c) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados; d) observar os prazos estipulados pelo CONTRATANTE para a apresentação de documentos e notas fiscais;



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE: a) realizar o pagamento no prazo fixado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades: 6.1 - Pela inexecução total ou parcial de contrato a CONTRATADA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções: I - advertência; II - multa na forma prevista no item 6.2; III - rescisão do contrato; IV - suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos; V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o CONTRATANTE. 6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a CONTRATADA: a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE; c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; c) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados. d) não iniciar a execução dos serviços no prazo fixado; e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados; f) descumprir qualquer das obrigações previstas no Edital ou no contrato a ser firmado. 6.3 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à CONTRATADA. 6.3.1 - As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente. 6.4 - O CONTRATANTE restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

substituí-lo e afazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Esse contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da assinatura. Parágrafo Primeiro - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, com possibilidade de renovação sempre por igual período, até o limite da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido: I - Por iniciativa do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA: a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas; b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE; c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé; II - Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes. Parágrafo Único - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93. Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes. Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, ambiental, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Santana de Parnaíba/SP para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO
CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ASSED MOISES AMAR

NILTON CÉSAR DE AGUILA
CONTRATADA

Telefônica | vivo Proposta Comercial - Câmara Municipal de Pirapora do BJ

SERVIÇOS DE VOZ				
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
PLANO VIVO EMPRESAS FLEX	13	R\$ 5,00	R\$	65,00
FRANQUIA DE MINUTOS LOCAIS COMPARTILHADOS	2600	R\$ 0,23	R\$	598,00
INTRAGRUPU LOCAL	13	R\$ 5,00	R\$	65,00
PACOTE LD 1 (ISENÇÃO AD E DSL NACIONAL)	13	R\$ -	R\$	-
PACOTE COMPLETO VIVO GESTÃO	13	R\$ -	R\$	-
			R\$	-

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS DE VOZ R\$ 728,00

SERVIÇOS DE DADOS				
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
VIVO INTERNET GOV BRASIL 3GB - 4G	13	R\$ 64,90	R\$	843,70
			R\$	-
			R\$	-

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS DE DADOS R\$ 843,70

APARELHOS				NUMERO DE PARCELAS: 10	
MODELO	QTD	VALOR UNIT	PARCELA UNIT		
SmartPhone Motorola XT1078 (Novo Moto G) - 4G	13	R\$ 936,00	R\$	93,60	
		R\$ -	R\$	-	
		R\$ -	R\$	-	

TARIFAS UNITARIAS DE SERVIÇO	VALOR
VC1 FRANQUIA	R\$ 0,23
VC1 EXCEDENTE VIVO E FIXO	R\$ 0,23
VC1 EXCEDENTE OUTRAS OPERADORAS	R\$ 0,23
VC2 / VC3 On Net (Vivo para Vivo)	R\$ 0,27
VC2 / VC3 fixo (Vivo para Fixo)	R\$ 0,77
VC2 OFF NET (Vivo para outras operadoras)	R\$ 0,98
VC3 OFF NET (Vivo para outras operadoras)	R\$ 1,11
Torpedo SMS Avulso/Excedente	R\$ 0,48

PARCELA MENSAL APARELHOS R\$ 1.216,80
TOTAL EM DESCONTO R\$ -

TOTAL DE SERVIÇOS VOZ E DADOS R\$ 1.571,70

CONTA MINIMA MENSAL R\$ 2.788,50
CONTA MINIMA EM 12 MESES R\$ 33.462,00

*** Proposta válida até

27/05/2015

Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.